



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

### CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016

#### EDITAL N° 02/16

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catiguá, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto n° 061/2011, de 22 de setembro de 2011 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do referido Decreto n° 061/2011, regem os concursos públicos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 15, item 15.1.:

##### 1. Concurso para admissão no Regime Estatutário:

1.1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

CÓDIGOS DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
001	FARMACÊUTICO	01	R\$ 70,00
002	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	05	R\$ 70,00
003	PROFESSOR DE APOIO	04	R\$ 60,00
004	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA	03	R\$ 60,00
005	PROFESSOR PEB II - ARTE	01	R\$ 60,00

2. Dos requisitos mínimos de escolaridade, da Jornada de Trabalho e dos vencimentos:

CÓDIGO DOS CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO DO CARGO
001	FARMACÊUTICO	Nível Superior e Registro CRF	30 H/S	R\$ 1.416,78



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



002	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	Nível Superior e Registro CREMESP	20 H/S	R\$ 2.341,93
003	PROFESSOR DE APOIO	Nível Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério	CONFORME ATRIBUIÇÃO	R\$ 10,68 h/a
004	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA	Nível Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação Específica de 2º Grau para o Magistério	CONFORME ATRIBUIÇÃO	R\$ 10,68 h/a
005	PROFESSOR PEB II - ARTE	Nível Superior com Licenciatura em Educação Artística ou Artes	CONFORME ATRIBUIÇÃO	R\$ 11,55 h/a

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de MAIO de 2016.

### 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **13 e 17 de JUNHO** do corrente ano, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, localizado na Avenida José Zancaner, nº 312, Catiguá/SP, nos horários das **9:00 às 11:00** horas e das **13:00 às 16:00** horas.

#### 3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as qualificações constantes do quadro "2." acima.

3.3. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar somente a cédula de identidade e/ou documento de inscrição em seu órgão de classe.

3.4. Os demais documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2. serão exigidos quando da convocação dos habilitados.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



3.5. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha para esse fim fornecida ao candidato.

3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes da apresentação de documentos.

3.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, não sendo admitida inscrição por via postal ou outro meio tecnológico.

3.8. No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o instrumento do mandato, que ficará retido, cédula de identidade do procurador e cópia reprográfica dos documentos exigidos para a inscrição do candidato.

3.9. A assinatura na ficha de inscrição implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.10. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.11. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos apresentados, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

## 4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro "1." deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante depósito simples junto a uma das agências do Banco Santander S/A, na conta nº **45-121-2**, da agência **0520**, até as 13:00 horas do dia 17/06/2016, após o que, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrições referido na cláusula 3.1 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



4.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

## 5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 3 (três) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura e no site oficial do Município, o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

## 6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma única fase, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que será fornecido no ato da inscrição, **exceto** para os cargos do Magistério, a cuja nota serão acrescentados os pontos atribuídos aos títulos.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

## 7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas no dia **26 de JUNHO** do corrente ano, no prédio da EMEF "**SERAFIM SANCHES**", às 10:00 horas, localizado na Rua José Serafim, nº 134, Bairro Santa Isabel, nesta cidade de Catiguá/SP.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

- a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do comprovante de inscrição devidamente quitado;
- b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O não preenchimento do gabarito na forma das instruções específicas, qual seja, o preenchimento total do local destinado às respostas implicará em prejuízos ao candidato e não estará sujeito a recurso, uma vez que a leitura dos gabaritos é feita por sistema eletrônico.

7.6. O candidato receberá um formulário para anotação de suas respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

## 8. Dos Cargos do Magistério e Títulos.

8.1. O concurso para os cargos de **Professor de Apoio; Professor PEB I - Educação Básica; e, Professor PEB II - ARTE**, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: atribuição de títulos de docente.

8.2. À nota obtida pelo candidato na prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em envelope lacrado, no ato da inscrição, constando o preenchimento do formulário próprio de avaliação, fixado na parte externa do envelope.

8.2.1. Não serão recebidos títulos fora dos prazos acima especificados.

8.3. Serão considerados como títulos:

a) Diploma de Doutor em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 6,00 pontos para a titulação e limite de 6,00 pontos;

b) Diploma de Mestre em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 4,00 pontos para a titulação e limite de 4,00 pontos;

c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, sendo 1,00 pontos para cada curso até o limite de 2,00 pontos;

d) O exercício de funções de Magistério no Serviço Público, compreendido o tempo de aulas/dias superior a 100 (cem) dias no ano, atribuindo-se, 1,00 ponto por ano até o limite de 3,00 pontos.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



8.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua apresentação e comprovação, os quais poderão ser devolvidos mediante requerimento formulado no prazo de sessenta dias da homologação do certame, após o que serão incinerados.

8.5. Não serão computáveis como títulos:

- a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público ou docência fora do serviço público;
- b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;
- c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
- d) cursos de pós-graduação à distância, sem necessidade de presença.

8.6. Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo ora fixado ou em desacordo com as instruções deste Edital. Deverão os títulos estarem acondicionados em envelope lacrado, constando na parte externa o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.7. Os títulos poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, sem necessidade de autenticação, porém, não serão aceitos certificados em que não conste nota de aproveitamento e, carga horária mínima de 80% de frequência pessoal e respectivo registro, sob pena de indeferimento.

## 9. Da classificação

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, em jornal de circulação no Município e no site oficial do Município.

9.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de quinze dias após a realização das provas.

9.2.1. Não serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos de nível superior, com profissão



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



regulamentada e conselho de classe, por motivos ético-profissionais, mas apenas a classificação, sendo facultado aos candidatos requerer certidão de nota junto à Comissão.

9.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

9.3.1. A empresa contratada permitirá a consulta de questões para efeitos de recursos, disponibilizando o seu conteúdo em local da Prefeitura pelo mesmo prazo acima, bastando simples requerimento de vista.

9.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

9.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

9.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

## 10. Critérios de Desempate

10.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;

b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;

c) o mais idoso.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



10.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

## 11. Dos Portadores de Deficiência

11.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de deficiência, conforme implementar o número mínimo de 10 (dez) admissões para cada cargo específico.

11.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

11.3. A participação de portadores de deficiência no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

11.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

11.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New", desde que expressamente requerido no momento da inscrição.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



11.7. Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

## 12. Da homologação

12.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

12.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

12.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

## 13. Disposições finais

13.1. A validade do presente concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

13.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

13.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e consequente admissão.

*gen*





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



13.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

13.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.6. O Município de Catiguá, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

13.7. As **atribuições** dos cargos deste Edital são as constantes do Decreto Municipal n. **053/2009**, de 31 de Julho de 2009, com suas alterações posteriores, e poderão ser consultadas junto ao Setor de Pessoal do Município.

13.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

13.9. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Catiguá, 31 de maio de 2016.

CÉLIA TALHARI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS